



CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 066/2025-CMP

FICA CRIADA A LEI QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES**, Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Parintins, a Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre o Câncer, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre o Câncer terá como objetivos:

- I – Promover palestras, campanhas educativas e atividades de conscientização junto à população sobre a importância do diagnóstico precoce e dos cuidados preventivos;
- II – Incentivar a realização de exames preventivos e check-ups regulares;
- III – Difundir informações sobre hábitos de vida saudáveis que contribuem para a prevenção do câncer;
- IV – Estimular parcerias entre o Poder Público, instituições de saúde, escolas e entidades da sociedade civil.

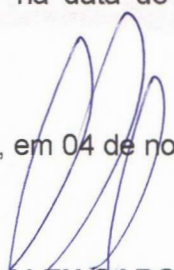
Art. 3º As ações da Semana Municipal poderão ser desenvolvidas em escolas, unidades de saúde, praças públicas e outros espaços comunitários, por meio de palestras, distribuição de material educativo, mutirões de atendimento e outras iniciativas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os órgãos responsáveis pela sua execução e programação anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Sala de Comissões, em 04 de novembro de 2025


VER. TELO PINTO
Membro da Comissão


VER. ALEX GARCIA
Presidente da Comissão


VER. AZAMOR PESSOA
Membro da Comissão